



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 60093.000137/2019-12

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco “K”, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-200, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/00001-26**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, o Senhor **SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº ****67****, Expedida pela Marinha do Brasil, inscrito sob o CPF nº *****.452.507-****, de acordo com a Portaria nº 1.884/GM-MD de 15 de maio de 2020 e a delegação de competência, prevista na Portaria DIGER/CENSIPAM/SG-MD nº 3.571, de 29 de junho de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.871.544/0001-61**, sediada na Rua Poti, nº 85, Bairro Tupy, CEP: 76.804-578, em Porto Velho/RO, e-mail: capitalextingtores@hotmail.com, telefone (69) 3221-6868, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA**, portador da carteira de identidade nº ****4936**** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº *****.155.161-****, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60093.000137/2019-12, têm, entre si, acordado o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo no art. 57, II e §2º e art. 58, I c/c art. 65, II, todos da Lei nº 8.666/1993, Cláusulas Segunda e Décima Quinta do Contrato-Censipam nº 10/2020, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses contados de **08/06/2023 a 07/06/2024**.

1.2. Promover a alteração do Contrato em decorrência da Primeira Alteração do Ato Constitutivo por Transformação para Sociedade Limitada, com o seguinte objetivo:

1.2.1. A empresa que gira sob o nome empresarial **GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI**, girará, sob o nome empresarial **GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**.

1.3. Ratificar o valor global da contratação de R\$ 77.213,38 (setenta e sete mil duzentos e treze reais e trinta e oito centavos), para a prestação de serviço comum de natureza continuada sob demanda, de manutenção de níveis I, II em cilindros fixos e extintores portáteis de incêndio, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de acordo com os requisitos da NBR 12962 e NBR 12274, complementados pelos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio - RTQ anexo a Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2011, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, instalados no Centro Regional de Porto Velho, conforme abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Manutenção de 1º nível para Extintores Móveis de CO2 (6 kg) sob demanda.	146	114,791044	16.759,49
	2	Manutenção de 2º nível para Extintores de CO2 (6kg) sob demanda.	146	106,591684	15.562,39
	3	Manutenção de 1º nível dos Cilindros Fixos de CO2 (45kg) sob demanda.	312	130,453924	40.701,62
	4	Manutenção de 2º nível dos Cilindros Fixos de CO2 (45 kg) sob demanda	12	249,397208	2.992,77

	5	Manutenção de 1º e 2º nível para Extintores Móveis de H2O (10L) sob demanda	28	42,753807	1.197,11
VALOR TOTAL					77.213,38

1.4. Garantir o direito de reajuste a que a empresa faz jus, tão logo o IPCA do mês de junho/2023 seja divulgado, conforme o que determina a Cláusula Sexta, no item 6.1 do Contrato original.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - RESOLUTIVA**

2.1. A Contratante poderá rescindir o presente instrumento em conformidade ao inciso IV do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, no caso da Contratada não estar regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos demais expedientes de regularidade fiscal e trabalhista na data de início deste aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.860,67 (três mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total deste instrumento, a fim de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato original.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023:

Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional

Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia

Fonte: 100

Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento e Manutenção do Censipam

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168640

Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Código do Sistema PTA/2023: 198/23 – Manutenção de extintores (CR-PV)

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Assinado Eletronicamente

SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN

CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente

DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente

ANTONIA IRISMAR OLIVEIRA GUIMARÃES

CPF: ***.076.401-**

Assinado Eletronicamente

TANIA MARIA BRAGA

CPF: ***.450.141-**



Documento assinado eletronicamente por **DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA, Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein, Diretor(a)**, em 14/04/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Braga, Assessor(a)**, em 14/04/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Irismar Oliveira Guimarães, Assessor(a)**, em 14/04/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6201070** e o código CRC **D5DB3DF3**.